

provarado na Sessão de 06 de 11 de 2023

S. S. Câmara Municipal de Cubatí

Presidente *Robinaldo Alves da Oliveira*

1º Secretário *Magalhães Araújo Neto*



1ª VOTAÇÃO
2ª VOTAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

PROJETO DE LEI N. 620 /2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 588/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 588/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -